

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOM DIA DO MUNICÍPIO
Nº 107 de 04/05/1973

DECRETO Nº 1.578/73
de 09 de abril de 1973

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo descritas.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de desapropriação amigável - ou judicial, ficam declaradas de utilidade pública, as áreas de terrenos situadas no bairro do Parque Industrial, na zona urbana, neste Município, áreas essas que assim são descritas para fins de construção de unidade escolar.

ÁREA "1"

Consta pertencer a Torataro Takitani ou sucessores a área atingida consta da totalidade dos lotes nºs 1,2,3,4,5,6 da quadra 24 do loteamento denominado Jardim América. A área mede 107,75m, com frentes para uma rua sem denominação, 10,20m do lado do direito fazendo divisa com uma rua sem denominação, 36,05m, 19,50m, 11,00m, 12,00m e 43,50m, contornando e envolvendo os lotes 6,5,4,3,2,1, - fazendo divisa com os lotes nºs 7,12 e 16 da mesma quadra, 39,05m do lado esquerdo fazendo divisa com rua sem denominação.

A área dos lotes 1,2,3,4,5 e 6 da quadra 24 do loteamento Jardim América é de 2.519,60m².

ÁREA "2"

Consta pertencer a Toratato Takitani ou sucessores, a área atingida é constituída da totalidade dos lotes 1,2,3,4,5,6,8 e 10 da quadra 27 do loteamento denominado Jardim América.

Os lotes de nº 1 a 6 possuem as seguintes medidas e confrontações: 68,00m com frente para uma rua sem denominação, 25,00m do lado direito, fazendo divisa com o lote nº 7 da mesma quadra, 83,40 m nos fundos, divisando com os lotes nºs 1 a 10 da quadra "A" do Jardim Paraizo, 29,00m do lado esquerdo, divisando com uma rua sem denominação, os lotes 8 e 10 possuem 12,00m de frente, 12,00m de fundos e 25,00m de ambos os lados, divisando com os lotes 7,9 e rua sem denominação, com a área total de 2.492,60m² referentes aos lotes 1,2,3,4,5, 6,8, e 10 da quadra 27 do loteamento Jardim América.

cont. Decreto 1.578/73

-fls.2-

ÁREA "3"

Consta pertencer a Sacaguti Nabor ou sucessores. A área mede 12,00m com frente para a rua sem denominação, 25,00m do lado direito fazendo divisa com o lote nº 8; 12,00m de fundos fazendo divisa com os lotes nºs 10 e 11 da quadra "A" do Jardim Paraizo, 25,00m do lado esquerdo, fazendo divisa com o lote nº 6 da quadra 27 do Jardim América.

A área a ser desapropriada consta ter 300,00m² e o lote é o de nº 7 da Quadra 27 do loteamento denominado Jardim América.

ÁREA "4"

Que consta pertencer a Toru Matuda ou sucessores. O terreno atingido que leva o nº 9 da quadra 27 do loteamento denominado Jardim América, que mede 12,00m de frente para a rua sem denominação, 25,00m do lado direito, fazendo divisa com o lote nº 10, 12,00m de fundo divisando com os lotes nºs 12 e 13 da quadra A do loteamento denominado Jardim Paraizo, 25,00m do lado esquerdo divisando com o lote nº 8 do Jardim América.

Referido terreno possui 300,00m² de área, localizado na Quadra "27" do loteamento denominado Jardim América.

ÁREA "5"

Consta pertencer a Tetsuo Takahashi ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 654,00m² corresponde aos lotes nºs 1 e 2 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 32,20m de frente para a rua sem denominação, 30,00m do lado direito fazendo divisa com o lote nº 3, que mede 12,40m de fundos, divisando com o lote nº 1 da quadra 27 do Jardim América e 39,70m do lado esquerdo divisando com a rua sem denominação.

ÁREA "6"

Consta pertencer a Shiro Toda ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 900,00m² corresponde aos lotes nºs 3, 4 e 5 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 30,00m de frente para a rua sem denominação, do lado direito 30,00m divisando com o lote nº 6; 30,00m nos fundos fazendo divisa com os lotes nºs 1, 2 e 3 da quadra 27 do loteamento Jardim América, 30,00m do lado esquerdo divisando com lote nº 2 do Jardim Paraizo.

ÁREA "7"

Consta pertencer a Tadao Sato ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 900,00m² composta dos lotes nºs 6, 7 e 8 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 30,00m de frente para a rua sem denominação, 30,00m do lado direito divisando com o lote nº 9, 30,00m nos fundos fazendo divisa com os lotes nºs 3, 4 e 5 da quadra 27 do loteamento Jardim América, 30,00m do lado esquerdo divisando com o lote nº 5 do Jardim Paraizo.

cont. Decr.1.578/73

-fls.3-

ÁREA "8"

Consta pertencer a Torataro Takitani ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 1.200,00 m², composta dos lotes nºs 9,10,11 e 12 da quadra "A" do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 40,00 m de frente para a rua sem denominação, 30,00 m do lado direito divisando com o lote nº 13, 40,00 m nos fundos fazendo divisa com os lotes 6,7,8 e 9 da quadra 27 do Jardim América, 30,00m do lado esquerdo, divisando com o lote nº 8 do Jardim Paraizo.

ÁREA "9"

Consta pertencer a Bonifácio Kasundro Kawasaki ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 300,00m², composta do lote nº 13 da quadra A do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 10,00 m de frente para a rua sem denominação, 30,00 m do lado direito fazendo divisa com o lote nº 14, 10,00m nos fundos fazendo divisa com os lotes nºs 9 e 10 da quadra 27 do Jardim América, 30,00m do lado esquerdo fazendo divisa com o lote 12 do Jardim Paraizo.

ÁREA "10"

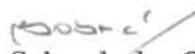
Consta pertencer a Torataro Takitani ou sucessores. A área a ser desapropriada que tem 300,00m², composta do lote nº 14 da quadra A do loteamento denominado Jardim Paraizo, com 10,00m de frente para a rua sem denominação, 30,00m do lado direito fazendo divisa com a rua também sem denominação, 10,00m nos fundos fazendo divisa com o lote nº 10 da quadra 27 do Jardim América, 30,00m do lado esquerdo fazendo divisa com o lote nº 13 do Jardim Paraizo.

Artigo 2º - As áreas referidas no artigo 1º, encontram-se melhor caracterizadas no memorial descritivo e planta anexos, constantes do processo interno nº 00279/73, de 22/03/73.

Artigo 3º - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-lei 3.365 de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

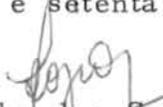
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 09 de abril de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e três.

SSO/DJ/SGP/lpt


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete